



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19752

ASSUNTO

Projeto de Lei 31/52.

INICIATIVA:

Diversos Vereadores.

HISTORICO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial de 242.000,00 para atender a ajuda de representação aos vereadores

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e , autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período, 1952

Pres. Elias Moisés

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

31/52

INICIATIVA:- Vereadores Enoch Moreira da Fraga - Aureo Valdino -
Alcyr da Silva Cândido - Cesar de Brito Portas Filho -
Astor Dilen dos Santos - Ciceão Moura e Joaquim Caiado.

HISTÓRICO :- Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial
até a quantia de R\$ 242.000,00 para atender a "ajuda de
representação aos Vereadores", no presente exercício.

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e dois, autúo os documentos que seguem.

Nildomaucci
Secretário

Processo de criação do Refúgio do Rio Negro 10-7-52
Froypes

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a quantia de Cr\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), com o recurso de que dispuzer, para atender a "ajuda - de representação aos Vereadores", no presente exercício.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de julho de 1952

Enoch Moura da Foz
Paulo Valdeir
Alípio de Almeida
Luiz de Brito Porto Filho
Astor Siqueira dos Santos
Cícero Moura
Froypes

JUSTIFICATIVA

Já foi criada a lei dando aos Vereadores uma ajuda de representação. Não há, entretanto, no orçamento em vigor, verba para esse fim.

Pela Lei, somente depois de junho pode ser aberto crédito especial.

Daí a necessidade do presente projeto para atender a uma lei em vigor. Lei nº 101, de 20 de abril de 1951

Sala das Sessões, 10 de julho de 1952

Enoch Moura da Foz
Paulo Valdeir
Alípio de Almeida
Luiz de Brito Porto Filho
Astor Siqueira dos Santos
Cícero Moura
Froypes

3
Nildos

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do presen-
te projeto aos senhores vereadores - - -

Cach. Itapemirim, 17 de julho de 1952

Nildomacian
SECRETARIO DA CÂMARA

*Procedu-se de acordo
com o art. 71 do Regimento.*

17.7.52

Trayzsis

*a comissão
de justiça*

31.7.52

Trayzsis

4
Mildred

PARECER

Comissão de Justiça

Cuida o presente projeto de lei em abrir o crédito especial até a quantia de Cr\$ 242.000,00 para atender a "ajuda de representação aos Vereadores" no presente exercício.

Pela lei n. 101, de 20 de abril de 1951, ficou estabelecido que os vereadores receberiam, a título de representação, por cada sessão, uma ajuda de Cr\$ 500,00.

No atual orçamento não consta a verba necessária. Daí a necessidade de ser aberto o crédito.

Opinamos, assim, pela constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1952

Ornath Moreira da Travenca
José de Brito Lato Filho
Seny de Silva Pereira

a comissão
de finanças
14.8.52
Froypis

5
Mildoy

PARECER

Comissão de Finanças

Ficou estabelecido, pela lei nº 101, de 20 de abril de 1951, uma "ajuda de representação aos vereadores", na base de Cr\$ 500,00 por sessão, não podendo exceder de 4 sessões remuneradas.

No ano passado foi aberto o crédito necessário, e para o pagamento no corrente exercício, foi incluída na proposta orçamentária a vigorar neste exercício, a verba necessária, mas, como não foi a mesma proposta votada, ficou, por isso, sem aplicação.

Necessário se torna, portanto, que seja aberto o crédito para atender a uma lei votada.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 1952.

Alvaro de Sáez Cardoso.

J. T. de Sáez Cardoso

PARECER

6
Mildoy

(Comissão de FINANÇAS)

É do conhecimento da Casa a nossa opinião a respeito da renumeração de VEREADORES. Provavelmente, voltaremos, pela JUSTIÇA, a combater tal remuneração. Deste modo, embora vencido por haver o Parecer favorável de 2 (dois) colegas, somos contrario à abertura de qualquer credito que venha, (em nossa opinião, e claro, prejudicar as finanças do MUNICIPIO.

Sala das Comissoes, 28 de agosto de 1952

Dr. Elimario Costa Imperial P.S.B.

Nota para
Procuria sessões
28. 8. 52

Guoyez

Aprovado em discussão
por 9 votos contra 1

Sala das sessões, 11. 9. 1952.

Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 11. 9. 1952.

Elias Moyses
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

7
Mildoy

241/52

1

Em 15 de setembro de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 31/52, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 11 do corrente.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as
minhas

Atenciosas saudações

Elias Moysés.
Presidente da Camara

8
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 31/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a quantia de \$ 242 000,00 (duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), com o recurso de que dispuzer, para atender a ajuda de representação dos Vereadores, no presente exercício.
- Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
10/0 7/52	032/52
DESTINO:	CC-PO:
Juquibo	to P.O. 313/cm